

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

Reunião: 61ª Reunião da Corporação para Atribuição de Nomes e Números na Internet-ICANN

Local e período: San Juan, Porto Rico, 10 a 15 de março de 2018

Participantes: Embaixador Benedicto Fonseca Filho e Secretário Thiago Braz Jardim Oliveira, Ministério das Relações Exteriores

Realizou-se, conforme previsto, em San Juan, Porto Rico, no período de 10 a 15 de março último, a 61ª Reunião da Corporação para Atribuição de Nomes e Números na Internet-ICANN. A Delegação governamental brasileira foi chefiada pelo Diretor do Departamento de Temas Científicos e Tecnológicos do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Benedicto Fonseca Filho, e integrada pelo Secretário Thiago Braz Jardim Oliveira, da Divisão da Sociedade da Informação do MRE. A ICANN 61 foi precedida, em 09 de março, de reunião do Grupo de Trabalho Intercomunitário para Revisão de Mecanismos de Prestação de Contas e Responsabilização da Entidade ("CCWG Accountability").

REUNIÃO DO CCWG ACCOUNTABILITY (09/03)

2. O CCWG-Accountability procedeu ao balanço das atividades realizadas nas diferentes vertentes selecionadas para discussão no período "pós-transição" (além de jurisdição, o chamado "work stream 2" contempla os seguintes temas: diversidade no âmbito da organização; conduta e boa fé dos representantes dos diferentes "stakeholders" nos processos da ICANN; direitos humanos; papel do "ombudsman" da ICANN; revisão das modalidades de engajamento da comunidade da ICANN para a solução de conflitos sem a necessidade de escalonamento; responsabilização e prestação de contas - "accountability" - das organizações de apoio e dos comitês consultivos; e responsabilização e prestação de contas do corpo de funcionários da ICANN), com vistas à elaboração de relatório consolidado. A fim de alinhar os trabalhos do subgrupo sobre Jurisdição com os responsáveis pelas demais áreas, procedeu-se a duas leituras do referido relatório, respectivamente na manhã e tarde do dia 09/03. O relatório foi aprovado, com a manutenção, em sua integridade, da objeção feita pelo Brasil (com apoio de outros países), de modo que a ele

permanecerá anexada declaração formal que explica as razões de sua oposição. Espera-se que essa declaração, bem como as análises e opiniões produzidas pelo representante brasileiro, Secretário Thiago Jardim, ao longo de sua participação no respectivo subgrupo, servirão de subsídios para futuras discussões sobre o tema.

3. Embora os membros do CCWG-Accountability pudessem objetar a qualquer proposta de modificação do relatório, a delegação brasileira logrou inserir no texto adotado um importante elemento. O trecho inserido reafirma a necessidade de dar continuidade ao debate sobre questões jurisdicionais pendentes - entre as quais a subordinação da ICANN à jurisdição dos Estados Unidos. Esse reconhecimento, obtido em processo negociador complexo, foi além do que teria sido possível obter no âmbito do subgrupo. Antes da modificação, também resultado da atuação do Brasil, havia no relatório a "sugestão" de que se "considerasse" o estabelecimento de novo processo para "considerar" as "preocupações" de alguns participantes. Após, passou-se a "reconhecer" a "necessidade" de "mais discussões", "inclusive em outros fóruns", "para tratar das preocupações sobre jurisdição não resolvidas".

4. O comunicado adotado pelo Comitê Assessor Governamental (GAC), em 15/3, ao final da reunião de San Juan, registrou tal entendimento - favorável ao ponto de vista sustentado pelo Brasil -, nos seguintes termos:

"In relation to the discussion on jurisdiction, GAC members took note of the acknowledgement by the Cross Community Working Group that "'further discussions' to address unresolved concerns" are needed."

5. O relatório do subgrupo sobre jurisdição seguirá agora, junto com os relatórios dos demais subgrupos, para o escrutínio dos diferentes Comitês Consultivos e Organizações de Apoio (ACs e SOs) que compõem a comunidade multissetorial da ICANN, entre os quais o próprio GAC.

CASO ".AMAZON"

6. Em reunião do GAC dedicado ao exame do caso ".amazon", o Embaixador Benedicto Fonseca Filho fez apresentação sobre os desdobramentos verificados desde a reunião de Abu Dhabi. Informou que, conforme compromisso assumido naquela ocasião, os representantes dos países membros

da OTCA haviam transmitido a proposta apresentada pela empresa Amazon.Inc. às instâncias políticas da Organização, tendo a matéria sido considerada na XIII Reunião de Chanceleres dos países membros (Tena, 1º de dezembro de 2017). O Diretor do DCT/MRE informou, nesse contexto, sobre o andamento dos trabalhos no âmbito de grupo de trabalho mandatado pela Declaração de Tena para analisar a proposta apresentada pela empresa Amazon.Inc. A apresentação foi complementada por informações prestadas pela representante do Peru, Embaixadora Milagros Castañon. Não houve discussão substantiva ao final da apresentação, tendo a presidente do GAC manifestado satisfação com a decisão ministerial de avaliar a proposta da Amazon.Inc. e feito votos de que possa ser alcançada solução mutuamente aceitável para a questão. Apresentação similar foi realizada pelo D-DCT em reunião entre o GAC e o Board. Na ocasião, tanto o presidente do Board quanto o presidente e CEO da ICANN, Goran Marby, expressaram-se em termos idênticos aos utilizados pela presidente do GAC.

7. Ainda com referência ao caso ".amazon", o GAC também manteve discussão sobre como reagir ao pedido do Board da ICANN de informações sobre as razões de política pública, e o seu mérito, a justificar o parecer contrário dos governos à delegação do ".AMAZON". Acordou-se, a respeito, que as informações prestadas pelos representantes do Brasil e do Peru sobre o estado de consideração do assunto no âmbito da OTCA deveriam servir de base para comunicação do GAC ao Board da ICANN, de um lado, dando-lhe ciência do progresso na busca de uma solução de compromisso por parte dos países amazônicos; de outro, reiterando os termos do Comunicado adotado pelos Governos em Abu Dhabi, em 1º de novembro de 2017. Dessa forma, sem responder diretamente ao pedido do Board - que a maioria dos representantes que fizeram uso da palavra considerou inapropriado -, confirmou-se que o GAC não voltará a discutir as razões de política pública que justificaram sua decisão de objetar à delegação do ".AMAZON" no passado, bem como se reafirmou ao Board da ICANN, que será necessário que os Estados amazônicos a ela consintam para que venha a ocorrer.

8. Outros dois objetivos da estratégia brasileira para o adequado tratamento do caso ".AMAZON" foram igualmente alcançados. O primeiro deles foi o de comunicar ao Board a transcrição do encontro mantido entre o GAC e a empresa Amazon durante a ICANN 60. É importante que a transcrição dos debates havidos na reunião de Abu Dhabi seja mantida em realce na medida em que transmite ao

Board, da perspectiva mais ampla de Governos preocupados com o regime de utilização de nomes de domínio que aludem a regiões geográficas, alguns dos elementos que necessitariam estar contemplados em uma solução que permitisse o uso desses nomes de domínio tanto para fins públicos como privados.

9. O segundo objetivo alcançado foi o de assegurar que a decisão de responder ao pedido de informações do Board não estabeleceria precedente em que o GAC, no exercício da sua prerrogativa de desenvolver e identificar políticas públicas, aceitaria estar submetido ao escrutínio daquele órgão. Em outras palavras, ao decidir, por cortesia, enviar resposta formal ao pedido de informações do Board, o GAC deixou de atender à demanda por informações sobre as razões de política pública e seu mérito, que haviam embasado o parecer consensual de 2013. O comunicado do GAC - cuja negociação foi conduzida pelo Secretário Thiago Jardim - referiu-se ao tema nos seguintes termos:

"The GAC considered Board Resolutions 2017.10.29.02 and 2017.10.29.03. The GAC decided, in a spirit of good cooperation, to reply to the Board's request for any additional information the GAC wishes to provide regarding the .amazon case."

10. A forma - sumária e objetiva - pela qual a questão relativa ao ".amazon" foi tratada na reunião de San Juan atendeu plenamente os objetivos da delegação brasileira. Evidenciou, de resto, a importância atribuída pelos demais governos, pela direção da ICANN e pela própria empresa interessada, aos trabalhos sendo realizados no âmbito do grupo de trabalho estabelecido pela Declaração de Tena no âmbito da OTCA, para o qual todas as atenções estão voltadas. Do ponto de vista do Board e da empresa, caso o exercício em curso no âmbito da OTCA aponte para a possibilidade de uma solução mutuamente aceitável, evitar-se-ia cenário indesejável em que, ainda que uma decisão favorável à empresa venha a ser tomada, a objeção dos principais países interessados tornaria evidente a impossibilidade de alcançar, em alguns casos, o tão almejado "consenso" no seio da organização - além de, possivelmente, suscitar reação negativa por parte da maioria dos membros do GAC. Tal desfecho reforçaria, certamente, o questionamento da legitimidade da ICANN para tomar decisões, na ausência de normas internacionalmente acordadas, sobre temas que tangenciam políticas públicas. Do ponto de vista dos países amazônicos, por outro lado, independentemente das conclusões do relatório e da decisão política de aceitar

ou não a proposta da Amazon, o próprio fato de estar sendo enfatizada a necessidade do consentimento de países diretamente interessados para registro de domínio com expressão geográfica representa expressivo ganho do ponto de vista do debate conceitual em curso na ICANN, inclusive no que se refere às regras que deverão ser observadas em futura rodada de delegação de novos domínios de primeiro nível. Ademais, o relatório deverá propiciar - independentemente do eventual consentimento ao pleito da Amazon - aprofundamento da análise do caso, incluindo sua contextualização em termos mais amplos, para além da própria ICANN e dos aspectos meramente retóricos que têm marcado a maior parte dos debates sobre o assunto.

OUTROS TEMAS

11. Em 14/03, o Diretor do DCT/MRE participou de reunião, realizada sob os auspícios da "Generic Names Supporting Organization" (gNSO), para discutir o desenvolvimento de novas regras para a delegação de nomes geográficos de domínio de primeiro nível, em processo chamado "Work Track 5". Expressou preocupação quanto à intenção dos líderes daquele processo de chegar a uma conclusão em prazo demasiado exíguo. Esse prazo, na avaliação do Embaixador Benedicto e de outros representantes governamentais, seria artificial e inadequado para que o resultado daquele processo venha a refletir as posições dos diferentes setores interessados. Essa e outras críticas apresentadas durante a reunião, foram registradas no Comunicado de San Juan, a partir de proposta conjunta de Brasil e Suíça:

"The GAC reviewed developments in Work Track 5 of the GNSO PDP on New gTLD Subsequent Procedures, regarding Geographic Names at the Top Level. This remains an area of policy priority for GAC members.

Some GAC members noted that discussions in Work Track 5 should take into account any material available or being produced outside the ICANN context relating to names with geographical significance.

Regarding discussions in Work Track 5 held in San Juan, the issue of whether country names at the Top Level are generic names under the purview of the GNSO was a debated subject. Concerns were expressed regarding the envisaged timeline for the completion of Work Track 5, highlighting the need for allowing GAC members to provide timely input.

The GAC will work inter-sessionally on further analysis of the public policy aspects of this work. The GAC will seek to provide coordinated input (including at the Secretariat level) to the Work Track before finalization of any initial report. GAC members noted that the Work Track's current timeline may be challenging."

12. Por fim, o Brasil acompanhou com interesse as discussões - que dominaram boa parte dos trabalhos da ICANN 61 - referentes à iminente entrada em vigor, em maio próximo, da legislação europeia de proteção de dados ("General Data Protection Regulation-GDPR"), e de seu impacto sobre as políticas de acesso a dados pessoais, via sistema chamado WHOIS, que a ICANN controla. Existe uma tensão entre os interesses, de um lado, não só das autoridades policiais e agências de cumprimento da lei, mas também do setor privado e da indústria de dados, que defendem a manutenção do acesso à maior quantidade possível de informações pessoais disponíveis nos bancos de dados que a ICANN controla; e, de outro, de usuários de Internet e grupos e agências que defendem o direito à privacidade ou são responsáveis pela proteção do acesso a informações sobre seus cidadãos. (É importante assinalar, por outro lado, que o possível impacto da GDPR sobre o funcionamento dos domínios de primeiro país referentes aos códigos de país - ccTLDs - tais como o ".br" não se encontra em discussão, já que a gestão dos ccTLDs não se encontra sujeita a contratos com a ICANN.)

13. O tema adquiriu grande importância para a ICANN nos últimos meses, diante da certeza de que estará sujeita a incorrer em pesadas multas aplicadas pelas autoridades de proteção de dados europeias, caso não ofereça aos dados pessoais que controla uma proteção equivalente à exigida pelo GDPR. Tendo sido apresentados pelos executivos da ICANN modelos emergenciais de WHOIS para o cumprimento da normativa europeia, enquanto não forem desenvolvidas regras específicas pela comunidade multissetorial, permanecem incertezas sobre se tais modelos tão somente atenderiam os requisitos mínimos daquela normativa, ou se, pelo contrário, tornariam indisponíveis o acesso a dados pessoais para além do exigido pela legislação europeia.

14. Do ponto de vista dos países europeus, responsáveis pela legislação, não haveria, conforme apurado em contatos mantidos à margem da reunião, uniformidade de posição a respeito de como atuar no âmbito da ICANN. Convergiriam apenas em instar a organização ao

cumprimento da legislação europeia, sob pena de sofrer as sanções nela previstas. Os Estados Unidos, por sua vez, foram categóricos em condenar qualquer "overcompliance" por parte da ICANN das exigências de anonimização de dados pessoais do GDPR. Segundo afirmação de David Redl, Administrador da NTIA (Administração Nacional de Telecomunicações e Informação), do Departamento de Comércio:

"The United States will not accept a situation in which WHOIS information is not available or is so difficult to gain access to that it becomes useless for the legitimate purposes that are critical to the ongoing stability and security of the Internet. We look forward to working with ICANN and the community to see this through."

15. O refinamento da posição brasileira a respeito do tema no âmbito da ICANN exigirá esforço de reflexão, cabendo observar que o debate em curso já reúne, de um lado, arco de diferentes posições e nuances e, de outro, diz respeito a como a ICANN (e não diretamente os Governos) deverá reagir para não ser afetada negativamente a partir da incontornável entrada em vigor do GDPR. Embora a questão não se refira à gestão soberana do ".br", não deixa de suscitar preocupação quanto ao aspecto do alcance extraterritorial da legislação europeia no contexto das operações levadas a cabo sob a responsabilidade direta da organização.